



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 28100001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços terceirizados de mão de obra, de natureza contínua, destinados a atender as demandas operacionais e de apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA					
CNPJ: 28.594.543/0001-01					
Avenida João Machado, n.º 849, Sala 210 – Centro – CEP: 58.013-520 – João Pessoa – PB					
E-mail: genesisjppb@outlook.com					
Tel: (81) 9769-5748 / (81) 9749-5468					
Representante Legal: Antonio da Silva Pires – CPF: 697.276.944-20					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO FUNÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
1	VIGIA NOTURNO - 12 HORAS	DIÁRIA	1.260	254,40	320.544,00
2	PORTEIRO - 08 HORAS	DIÁRIA	2.100	141,36	296.856,00
3	PORTEIRO - 06 HORAS	DIÁRIA	630	106,02	66.792,60
4	ASG - 08 HORAS	DIÁRIA	3.150	134,40	564.480,00
5	ASG - 06 HORAS	DIÁRIA	5.250	100,80	529.200,00





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 28100001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

6	ASG - 04 HORAS	DIÁRIA	2.100	67,20	169.344,00
7	ASG - HORA EXTRA	HORA	4.000	25,16	100.640,00
8	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS - 04 H	DIÁRIA	4.200	61,20	321.300,00
9	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS - 08 H	DIÁRIA	4.200	122,16	513.072,00
10	CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 04 H	DIÁRIA	11.550	61,20	706.860,00
11	CUIDADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 08 H	DIÁRIA	4.200	122,40	514.080,00
12	AGENTE ADMINISTRATIVO - 08 H	DIÁRIA	2.100	117,84	247.464,00
13	AGENTE ADMINISTRATIVO - 04 H	DIÁRIA	630	58,92	37.119,60
14	DIGITADOR - 08 H	DIÁRIA	1.050,0000	117,84	123.732,00
15	DIGITADOR - 04 H	DIÁRIA	420,0000	58,92	24.746,40
16	AUXILIAR DE SALA - 08 H	DIÁRIA	630	120,72	253.512,00
17	AUXILIAR DE SALA - 04 H	DIÁRIA	630	60,36	101.404,80
18	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH D) - 08 H	DIÁRIA	2100	255,52	536.592,00
19	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH D) - HORA EXTRA	HORA	6000	47,91	287.460,00
20	MOTORISTA (CNH B) - 08 H	DIÁRIA	1.050	211,92	222.516,00
21	MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (CNH – D) DESTINADO PARA DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL - 08 H	DIÁRIA	180	255,52	214.636,80
22	COORDENADOR PEDAGOGICO - 08 H	DIÁRIA	420,0000	122,40	51.408,00
23	MERENDEIRA - 04 H	DIÁRIA	1.050,0000	80,76	84.798,00





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 28100001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

24	MERENDEIRA - 06 H	DIÁRIA	2.100,0000	121,14	254.394,00
25	MERENDEIRA - 08 H	DIÁRIA	3.150,0000	161,52	508.788,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 7.051.740,20	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. **NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 28100001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone/ Fax: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 28100001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026
PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 28100001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA

Prefeitura Municipal de Jucurutu Registro de Preços Eletrônico - 8/2026

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, DE NATUREZA CONTÍNUA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS E DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Observação: A presente Ata de Cadastro de Reserva registra os licitantes remanescentes que manifestaram interesse em integrar o cadastro de reserva do processo, seja pelo valor do adjudicatário ou pela manutenção de sua proposta original, sendo respeitada, em todos os casos, a ordem de classificação final do certame. As manifestações dos licitantes convocados foram registradas no sistema eletrônico, garantindo a rastreabilidade, transparência e a correta formação do cadastro de reserva.

Itens Licitados

83730 - LOTE UNICO - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA | Quantidade: 1 Unidades | Valor Global do Adjudicatário: R\$ 0,00

FORNECEDOR ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
1º	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA	28.594.543/0001-01	-	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CADASTRO DE RESERVA – FORNECEDORES QUE ACEITARAM O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
-	A P DE SOUSA LTDA	26.691.003/0001-02	-	-	R\$ 7.186.396,80	R\$ 0,00

CADASTRO DE RESERVA – FORNECEDORES QUE ACEITARAM PARTICIPAR MAS MANTIVERAM A PROPOSTA ORIGINAL

Ordem	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/Fabricante	Último Lance	Valor Registrado em Ata
-	LOC SERV CONTRUCOES LTDA	52.487.533/0001-43	-	-	R\$ 7.602.999,99	R\$ 7.602.999,99

Empresas não participantes do Cadastro reserva.

Nome do Fornecedor	CNPJ/CPF	Situação
DELTA CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA	24.654.745/0001-32	Não Aceitou

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Autoridade Competente

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Pregoeiro



Adriano Moura da Silva

Apoio

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Apoio





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 128614-fbc3e229-b592-40be-a7c8-e2286ec70e8c

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

- ✓ Antonio da Silva Pires - GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.594.543/0001-01 (CPF: 697.***.***-20), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN
- ✓ Igo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/128614_fbc3e229-b592-40be-a7c8-e2286ec70e8c_assinado.pdf

